



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, terça-feira, 20 de outubro de 2020

Número 199

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.858, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, fixado pelo artigo 2º, "caput", e Anexo II do Decreto nº 59.213, de 12 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, bem como dos dirigentes das Autarquias e Fundações.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 19 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.859, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR, órgão colegiado permanente e de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, fica regulamentado nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao COMPLIR:

I - contribuir na definição de políticas públicas, no âmbito municipal, destinadas a promover a liberdade religiosa, propondo diretrizes, normas, instrumentos e prioridades para promoção e proteção da liberdade religiosa e combate à intolerância religiosa;

II - encaminhar e/ou acompanhar denúncias de violações de direitos de pessoas ou grupos religiosos relacionados à intolerância religiosa;

III - fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção da liberdade religiosa e ao combate ao preconceito e à intolerância;

IV - promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção da liberdade religiosa e combate ao preconceito e à intolerância;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere ao escopo deste Conselho;

VI - estimular e fortalecer a organização, no Município, de mecanismos de promoção da liberdade religiosa e do combate à intolerância;

VII - redigir e publicar trabalhos, emitir pareceres, promover seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre a promoção da liberdade religiosa e o combate à intolerância;

VIII - instituir e manter um centro de documentação onde se possa arquivar e sistematizar dados e informações sobre denúncias recebidas, deliberações do Conselho e demais materiais relacionados com a finalidade do Conselho;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno;

X - exercer outras atribuições especificadas neste decreto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho, após deliberação em plenária, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - requisitar de órgãos públicos municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor às autoridades de qualquer nível a instauração de sindicâncias de matérias concernentes ao Conselho, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade em crimes de intolerância religiosa.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho será composto por 22 (vinte e dois membros), de forma paritária, na seguinte conformidade:

I - 11 (onze) representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal das Subprefeituras;

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

e) Secretaria Municipal de Cultura;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

g) Secretaria Municipal de Educação;

h) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

i) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

j) Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

k) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo;

III - 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, sendo que a distribuição destas vagas seguirá deliberação do edital de eleição para este fim, votado em reunião do Conselho.

§ 1º O Conselho poderá convidar representantes dos seguintes órgãos ou instituições, que participarão com direito à voz e sem direito a voto:

I - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

II - Ministério Público do Estado de São Paulo;

III - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

IV - instituições públicas ou privadas, com atuação relacionada à temática abordada pelo Conselho;

V - universidades, grupos de pesquisas e outras instituições ou grupos acadêmicos especializados.

§ 2º O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada um de seus segmentos, em atendimento à Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelos Decretos nº 54.917, de 12 de março de 2014, e nº 56.021, de 31 de março de 2015.

§ 3º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão designados e substituídos por portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da indicação dos titulares das demais Pastas.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 5º O COMPLIR será dirigido por um presidente e um vice-presidente, eleitos por meio de voto, por maioria absoluta, entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Caberá ao Presidente do COMPLIR:

I - representar o Conselho perante autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho, quando necessário;

V - dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos necessários ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;

VI - exercer outras atribuições definidas em regime interno.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, as atribuições previstas nos incisos do § 1º deste artigo serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Os membros, titulares e suplentes, do COMPLIR poderão ser reconduzidos por igual período.

§ 1º A função do membro do COMPLIR é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º O mandato dos conselheiros do COMPLIR será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Concluídos os respectivos mandatos, os membros do COMPLIR permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos conselheiros.

Art. 7º O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I - desvinculação do órgão ou entidade que representa na composição do Conselho;

II - falta, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas no período de um ano.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 8º O Conselho discutirá e aprovará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse, seu regimento interno.

§ 1º O regimento interno conterá a definição das atividades, a periodicidade das reuniões e as demais normas relativas ao funcionamento do Conselho.

§ 2º Eventuais alterações do regimento interno deverão ser formalizadas perante o Presidente do COMPLIR, que as submeterá à decisão do colegiado.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designará, por meio de portaria, a Comissão Eleitoral responsável pelo primeiro processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

§ 1º Incumbirá à Comissão Eleitoral elaborar o edital da primeira eleição, o qual deverá ser aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º Os processos eleivos subsequentes serão realizados de acordo com as regras previstas no regimento interno do COMPLIR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos representantes eleitos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. O COMPLIR deve garantir a transparência de seus atos e conferir publicidade a todas as suas ações, por meio de publicações nos canais oficiais de comunicação e de plataforma virtual, inclusive com informativos atualizados, que permitam o acesso direto à sociedade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, no Diário Oficial da Cidade, os extratos referentes às atividades realizadas pelo Conselho.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania disponibilizará ao COMPLIR recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 19 de outubro de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 1110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI 6010.2020/0003393-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. CESAR AUGUSTO CARDOSO DE LUCCA, RF 821.172.8, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12246, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

2. ELISABETH MARIA VALLETTA, RF 304.954.0, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12284, constante do Decreto 59.775/20, Anexo VI, Tabela "A" e das Leis 16.974/18, Anexo II, Tabela "B" e 17.433/20, Anexo XVI, Tabela "A".

3. CELIDA REGINA DE OLIVEIRA, RF 517.683.2, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14603, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

4. DAISE STAUT ZUKERAN, RF 308.158.3, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Sé - SAS SÉ, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14398, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

5. DEBORAH MARTINEZ DA SILVA, RF 139.971.3, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Sé - SAS SÉ, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14398, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

6. IDALINA HELENA VILLAS BOAS MENEZES, RF 186.292.8, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Sé - SAS SÉ, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14391, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

7. LOURDES ELIZABETH RESS, RF 646.378.9, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14145, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

8. LUCIA RANZANI DAIE, RF 312.752.4, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Jaçanã/Tremembé - SAS JT, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15319, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

9. MARCIA MARIA RODRIGUES, RF 313.049.5, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Gestão do Trabalho - COGET, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12351, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

10. MARIA APARECIDA ALVES, RF 476.617.2, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Jabaquara - SAS JA, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14677, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

11. MARIA DE BROTAS DOS SANTOS MELO, RF 650.923.1, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10,

da Supervisão de Assistência Social - Guaianases - SAS G, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15949, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

12. MARIA DE FATIMA FERREIRA OLIVEIRA, RF 612.224.8, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Orçamento e Finanças - COF, da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12297, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

13. MARIA DE FATIMA FERREIRA ALVES, RF 643.321.9, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 3057, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

14. MARIA INES VIGIANI BAPTISTA, RF 313.015.1, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Cidade Ademar - SAS AD, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14998, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

15. MARIA INEZ SILVEIRA CASTILHO BADRA, RF 316.290.7, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Sé - SAS SÉ, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14297, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

16. MARIA LUCIA FERRARI, RF 523.221.0, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Capela do Socorro - SAS CS, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15245, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

17. MARIA LUZINETE RODRIGUES DE MACEDO PAULA, RF 632.996.9, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Itaim Paulista - SAS IT, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15641, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

18. MARLENE ALVES TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA, RF 510.005.4, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - M' Boi Mirim - SAS MB, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 13914, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

19. NELLY YOUSSEF MIOTTO, RF 670.711.4, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Perus - SAS PR, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 13760, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

20. LUCIA PEREIRA ALBINO, RF 857.052.3, a pedido e a partir de 05/10/2020, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social - Sapopemba - SAS SB, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 13910, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

21. RAFAEL DA CUNHA CARA LOPES, RF 816.141.1, a partir de 05/10/2020, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTC, da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12195, constante da Tabela "B" do Anexo II integrante da Lei 16.974/18.

22. ROSANA DURU SILVERIO, RF 535.402.1, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Itaquera - SAS IQ, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14759, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

23. ROSANGELA MARIA ASSUMPÇÃO, RF 601.192.6, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Vila Mariana - SAS VM, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 14680, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

24. SILVIA APARECIDA ROSA, RF 587.596.0, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social - Mooca - SAS MO, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15717, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

25. SILVIA HELENA MARCHESAN, RF 509.697.9, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Pronto Atendimento Social - CPAS, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15715, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

26. SONIA MARIA SILVA LIMA, RF 579.031.0, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE, da Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15951, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

27. TERESA MARIA CHAVES FIRMINO, RF 577.984.7, a partir de 19/09/2020, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da